

**Atendimento ao público (\*)**

<b>Procuradoria Geral Distrital de Lisboa</b>				
Jurisdição	Tendo em vista a iniciativa/intervenção processual do Ministério Público	Sobre outros processos/ações em curso ou findos	Outros assuntos no âmbito das atribuições do Ministério Público	<b>TOTAL</b>
Penal	30			30
Cível	35			35
Família e Menores				
Trabalho				
Comércio				
Execução de Penas				
Marítimo				
Propriedade Intelectual				
Concorrência, regulação e supervisão				
Administrativo/Fiscal				
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>			<b>65</b>

(\*)Atendimento ao público realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

A Procuradora-geral Distrital

---